

PORTARIA Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 266.285,00 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0184, conforme Ofícios nº 7750, 7752 e 7768, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
2	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 41.944,00	R\$ 41.944,00
1	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 122.269,00	R\$ 122.269,00
3	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 102.072,00	R\$ 102.072,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 266.285,00	R\$ 266.285,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000529/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 84 artigos e 40 páginas, da Escola Free Kids, situada na QI 10, Conjunto F, Lote 65, Guará I - Distrito Federal, mantida por Araújo Chaves Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no Parecer Nº 59/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento

Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000663/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 152 artigos e 57 páginas, do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 9, Lote Especial 2, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cassia Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no Parecer Nº 59/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DO DECISÓRIO

Em, 22 de janeiro de 2020

1. Ciente; 2. Diante das manifestações do encarregado (34425402) e do Chefe da Seção de Contas Médicas (34366378), determino o arquivamento do presente processo por já haver apuração em andamento que contempla o mesmo objeto desta apuração. " Resposta do Chefe da Subseção de Contas Médicas: Em atenção ao solicitado no Ofício 323, 33187075, informo a Vossa Senhoria que o Termo de Credenciamento e aditivos constam no Processo, 30697241. As Notas Fiscais e faturas encontram-se anexas a outros Processos Administrativos de Reconhecimento de Dívidas, conforma a seguir: Processo 00054-00064378/2019-61; Processo 00054-00063641/2019-02. Outrossim, sugiro que seja solicitado o encerramento do presente processo, uma vez que inicialmente, conforme solicitação do Executor do Contrato, era para apurar apenas se houve descumprimento de cláusula contratual por parte do prestador, conforme Ofício nº 04/2019, 30697241 e foi aberto processo administrativo para apurar a necessidade de reconhecimento de dívida." 3. À ATA para publicação do arquivamento em DODF.

EDMAR MARTINS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência das autorizações que especifica, sobre os procedimentos pertinentes e atendimentos dos autorizatários do Serviço de Táxi em função da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, incisos II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando a necessidade de implementação de medidas preventivas e de minimização dos riscos de proliferação da COVID-19; e

Considerando a capacidade operacional da Coordenação de Transporte Individual - COTI, unidade administrativa responsável pelo desenvolvimento da atividade em comento, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as novas vigências das autorizações (STPI-TÁXI) entre 01 de fevereiro de 2020 até 31/12/2020, nos termos do ANEXO I;

Art. 2º Os pedidos de agendamentos serão exclusivos para as atualizações e deverão ser solicitados por meio do e-mail: atendimentotaxi@semob.df.gov.br .

Art. 3º Os agendamentos estarão limitados a 40 (quarenta) atendimentos por dia e com intervalos de 15 minutos entre eles.

Art. 4º Os autorizatários deverão chegar com antecedência, mínima e máxima, de 10 minutos ao horário marcado, deverão estar obrigatoriamente utilizando máscara e estarem munidos dos documentos exigidos no Art. 8º da Lei nº 5.323/2014.

Art. 5º Para o Serviço de Táxi e o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede fica determinada:

I – a utilização de vidros abertos;

II – a intensificação da higienização dos veículos, mediante uso de álcool etílico hidratado 70% INPM, em especial dos pontos de maior contato, tais como maçanetas, bancos, volantes, apoios de braços e cintos de segurança;

III - a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos motoristas e passageiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições da Portaria nº 102, de 25 de junho de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO I

Vencimento da Autorização (Original)	Novo Vencimento
De 01/02/2020 a 29/02/2020 (Fevereiro)	15/08/2020 (Agosto)
De 01/08/2020 a 31/08/2020 (Agosto)	31/08/2020 (Agosto)
De 01/03/2020 a 31/03/2020 (Março)	15/09/2020 (Setembro)
De 01/09/2020 a 30/09/2020 (Setembro)	30/09/2020 (Setembro)
De 01/04/2020 a 31/04/2020 (Abril)	15/10/2020 (Outubro)
De 01/10/2020 a 31/10/2020 (Outubro)	31/10/2020 (Outubro)
De 01/05/2020 a 31/05/2020 (Maio)	15/11/2020 (Novembro)
De 01/06/2020 a 30/06/2020 (Junho)	30/11/2020 (Novembro)
De 01/11/2020 a 30/11/2020 (Novembro)	30/11/2020 (Novembro)
De 01/07/2020 a 31/07/2020 (Julho)	15/12/2020 (Dezembro)
De 01/12/2020 a 31/12/2020 (Dezembro)	31/12/2020 (Dezembro)

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 03 de agosto de 2020

Processo: 04017-00011272/2020-41. Interessado: LEANDRO MARTINS DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei n.º 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto n.º 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão do empregado LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula n.º 1946-1, Piloto, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF-Legal, para ficar à disposição da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, com ônus para o cedente. Em conformidade com o artigo 5º do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF-Legal e à Superintendência de Recursos Humanos desta Companhia para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ATA DA 304ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 23 de junho de 2020, por videoconferência, às 9h30, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 304ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Júlia Galiza (suplente), da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus; Fabiano Carvalho dos Santos e Itamar Domingos Guimarães, da Secretaria de Estado de Juventude do DF; Denise Rodrigues Parreira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF/Infância e Adolescência; Eduardo Chaves como representante, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF/Sejus; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Nathália Teixeira, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF; Júlio Cesar Lima, da Secretaria de Estado de Economia do DF; Grazielle Soares Mariano, da Secretaria de Estado da Mulher do DF; Bruno Tavares, da Secretaria de Estado de Economia do DF; Estevão Reis, da Secretaria de Estado de Turismo do DF; Ivanete Alves Oliveira, da Secretaria de Estado de Trabalho do DF. Adriana Barbosa, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes/Sejus; Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Paulo Dubois, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Ruht Meyre, da Secretaria de Estado de Educação do DF; Ivana Ribeiro, da Secretaria de Estado da Saúde do DF. Os (2) Representantes da Sociedade Civil presentes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA/DF e representante do Coletivo da Cidade; Cláudia Guimarães Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace; Caio Marcelo D'Abreu Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Milda Moraes e Gláucia de Oliveira Lima, representantes do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valor; Márcia dos Santos Barbosa, representante da Visão Social; Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Batucar; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - Sinprop/DF; Karina, representantes do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Francisco Rodrigues Correa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintbref/DF; João Henrique Barbosa, representante Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Lauro Moreira, representante do Centro Comunitário da Criança, Márcia dos Santos Barbosa como representante da Visão Social. (3) Demais representações: Luísa de Marillac, do MPDFT; Fernando Wirthmann, da Diretoria de Ensino Médio/SEEDF; Beatriz Yamada, da AJL/Sejus; Thelma Mello, conselheira tutelar da Asa Sul; Clementina Bagno, conselheira tutelar Brasília Norte; Daise Lourenço, da Associação Casa Azul

Felipe Augusto; Daiiane Porto, Claudelina Porto e Jacilane, da Centro Comunitário São Lucas - Cecosal; (4) Fizeram parte da reunião: Alexandre Natã, do Gabinete do Governador; Ana Paula (SECDCA); Ayan Rafael (SECDCA); Bárbara Neri (SECDCA); Luíza Arcanjo (Ungef); Diely Castro (Diproj); Marina Ventura (Diproj); João Paulo Vinhal (Diproj) e ainda Ariceya Albuquerque; Cláudia Leite; Clemildo Sá; Denise Rodrigues; Fátima Brito, Fernanda Granja, Gisele, Gláucia Bernardes, Katy Leal, Luciana Holanda, Marlene Azevedo. (5) Presentes ainda: Thelma Mello, conselheira tutelar da Asa Sul; Romualdo Covre, MPDFT; Luciana Vitor Dias Botão, Associação Cultural Namastê; Juliana Rodrigues Pereira, Núcleo de Atendimento Integrado - NAI; Beatriz Leão Yamada, Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus; Mirian Aparecida Sousa, Associação Nairim. O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente inicia os trabalhos da 304ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF. Os membros da plenária deliberam e aprovam as atas 300, 301, 302 e 303, que vão à publicação. Em seguida, o presidente do CDCA dá as boas-vindas e ressalta que a realização de Plenária por videoconferência está sendo um aprendizado. Orienta sobre a necessidade de manter desligados os microfones, quando não se estiver falando, e o uso do bate-papo tanto para registro de presença quanto para inscrição de fala. Esclarece a questão da manutenção do quórum, considerando válido para toda reunião o registrado inicialmente. Traz à pauta o tema eleição dos membros do Conselho de Ética. Ressalta que, apesar das dificuldades do momento, o CDCA, com as constantes reuniões da Direx, conseguiu dar respostas à conjuntura, com publicação de resoluções e outras medidas [de garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente]. E faz apelo para que o Conselho se mantenha atuante e que, por videoconferência, as reuniões plenárias possam continuar. Diz que o foram recebidas manifestações de outros conselhos, do Conanda, da frente parlamentar pautando o aumento da violação de direitos, da vulnerabilidade social, e o Conselho tem cada vez mais desafios para enfrentar essa conjuntura. Retoma a questão da eleição da comissão de ética dos conselheiros tutelares, paritária, com quatro representantes dos conselheiros tutelares atuantes e dos conselheiros de Direitos do CDCA. Sugere a criação de uma comissão dentro do CDCA para promover a eleição. Destaca que já esteve na composição da comissão de ética e reitera o papel essencial dela. Traz à discussão também o tema doação via Imposto de Renda e informa que não aparecia o Fundo do CDCA DF, mas, após ofício encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e outros acompanhamentos, conseguiu uma solução. Agradece a proatividade da Diproj por prontamente encaminhar as respostas em relação a esse tema. Na sequência, abre espaço para os demais conselheiros se manifestarem. Jairo pede para incluir na pauta a Mensagem 276/2020, do gabinete do Governador para Câmara, que propõe implementar o ensino domiciliar. Adriana sugere antecipar itens de pautas a fim de poder prestigiar os que estão convidados e fala da presença do representante da Diretoria de Ensino Médio, Fernando, importante, já que um projeto a ser deliberado na Plenária tem a ver com o ensino médio. Milda pede inclusão de pauta para esclarecimentos do CAF. A conselheira Clementina pede para incluir a questão dos conselheiros tutelares abertos durante a pandemia. É solicitado também manter ordem da pauta, para tratar logo do Edital de Egressos. Deliberado pelo Conselho, recepciona-se a alteração da ordem dos itens de pauta e a inclusão dos itens sugeridos por Jairo e por Milda, e passa aos informes da Secretaria Executiva do CDCA. O secretário executivo Rokmgelhe fala do desafio de conduzir os trabalhos neste período de pandemia, que exige o uso de mais tecnologias e chama atenção para a falta de informatização do Conselho. Comunica que chegou resposta da doação direta na declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte. Diz que teve decisão do TJDFT pelo cumprimento do uso de 15 milhões de reais de precatórios, que entram no orçamento do FDCA para aplicação na construção de unidades de semiliberdade. Informa também que o processo de registro de entidades no período da pandemia, e especialmente pela edição da Resolução 91/2020, passou para um modelo digital tanto para o recebimento da documentação quanto para requerimento de registro, renovação e reavaliação, de forma que há mais agilidade: as entidades estão tendo um mês de espera de tramitação dentro do Conselho para receberem o registro provisório. Destaca que treze organizações já usaram o modelo, e, assim, considera-o validado. Compartilha com os membros a possibilidade de se saber a situação de todos processos no site do CDCA, o que fortalece o CDCA e dá uma dimensão de transparência, com ganho de qualidade. Disse que em breve será possível disponibilizar o georreferenciamento das entidades, com informações sobre elas, inclusive quanto a seus regimes de atendimento. Coracy parabeniza as ferramentas usadas e faz um convite para os conselheiros acessarem mais o site do CDCA, onde é possível publicar algumas informações sobre projetos. Concluídos os informes, seguem discussões sobre os itens da pauta indicativa: Item 5.1 Referendar as resoluções ordinárias (44 a 47, 50, 51 e 52) e Resolução Normativa 91; Item 5.2 Validação das alterações no Edital 2020; 5.3 Edital de Egressos; 5.4 Possibilidade votação não presencial no processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil; 5.5 Execução de elaboração de projeto para execução de recursos do Fundo (QDD 2020); Item 5.6 Projeto Sejus Tablet; 5.7 Edital Itaú Social; 5.8 Avaliação PPA exercício 2019; 5.9 Conceitos didáticos/Secretaria de Cultura; 5.10 Projeto da Casa Azul; 5.11 Análise educação familiar; 5.12 Abertura dos conselhos tutelares durante pandemia; 5.13. Esclarecimento da CAF e 5.14 Relatoria de processos (concessão e renovação de registros), assim deliberados: Item 5.1 Referendar as resoluções ordinárias (44 a 47, 50, 51 e 52) e Resolução Normativa 91. Coracy entende que a Resolução 47, por tratar de captação de recurso via IRRF para enfrentamento da pandemia Covid-19, é a que há algo para se debater, posto que o prazo já se esgotou. Jairo quer informação sobre a 49. Milda explana sobre a 47 e sugere encontrar um meio para que objeto dela não tenha fim em si mesmo. Alceu sugere mandar a matéria para a Comissão de Legislação para viabilizar a forma de captação com o mesmo viés, com edição de outra resolução, para atender o pós-pandemia. João destaca que não há como prosseguir com a Resolução 47. Coracy alerta que a captação de recursos sem que haja vinculação a um projeto só será